



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PARECER

PROJETO DE LEI N. 316/2020

PROPONENTE: Deputada Joana Darc

RELATOR: Deputado RICARDO NICOLAU

Assegura às crianças diagnosticadas com microcefalia, o direito a atendimento especial de caráter assistencial e multidisciplinar.

I – RELATÓRIO

De autoria do Excelentíssimo Deputada Joana Darc, o Projeto de Lei 316/2020, visa instituir obrigatoriedade de atendimento multidisciplinar e de caráter assistencial a crianças diagnosticadas com microcefalia no âmbito do Estado do Amazonas.

A propositura em comento foi incluída em Pauta nas reuniões ordinárias dos dias 23, 28 e 29 de julho.

O PL tramitou na Comissão de Constituição e Justiça e Redação, a qual se manifestou favorável.

Nesta oportunidade, o projeto vem a Comissão de Assuntos Econômicos, cabendo a mim a relatoria do referido PL.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Em primeiro momento, importante salientar que a presente propositura é uma ferramenta a fim proteger e garantir o mínimo necessário aos portadores de microcefalia.

A Constituição Federal previu, em seu artigo 24, ser o Estado concorrentemente responsável por legislar sobre temas acerca da saúde. Vejamos:





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS – CAE

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;”

Quanto à competência de iniciativa, é competente o Poder Legislativo para propositura da demanda, visto que o Projeto Lei em questão não dispõe sobre matérias de iniciativa privativa previstas no artigo 33, § 1º da Constituição do Estado do Amazonas.

- Análise de adequação da propositura às Leis Orçamentárias Estaduais

O presente Projeto de Lei assegura tratamento preferencial e multidisciplinar a crianças com microcefalia no Estado do Amazonas, o qual é completamente compatível com as despesas destinadas à saúde no ano de 2020.

Posto isso, pontua-se que a demanda está em consonância com a Lei Orçamentária para o ano de 2020, e conseqüentemente, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

Portanto, declaro que a propositura possui viabilidade formal e material para prosseguir nos moldes do Regimento Interno desta Casa e das demais legislações vigentes.

III- VOTO

Ante o exposto, em vista do que me compete analisar, manifesto-me **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei 316 de 2020, na integralidade do texto do órgão proponente.

S.R VIRTUAL DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 30 de novembro de 2020.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

DEPUTADO RICARDO NICOLAU

Relator

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950, Parque Dez - Manaus/AM - Fone: (92) 3183-463

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:



www.ricardonicolau.com.br



@deputadoricardonicolau



@ricardonicolau

LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - DEPUTADO(A) - 562.862.872-72 EM 03/12/2020 12:33:02

SAULLO VELAME VIANNA - 777.157.482-34 EM 04/12/2020 22:51:29

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - 575.142.402-68 EM 09/12/2020 10:42:59

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 0538FC60000550A9 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

